



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 054/2021
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
PROVENIENTE DE RECURSOS
ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. *ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais e das disposições constantes do art. 41, Inciso I e do art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, da faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício orçamentário e financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, decorrente da arrecadação de recursos ordinários (recursos próprios), no valor de **R\$ 2.338.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)**.

Art. 2º O excesso de arrecadação aberto por esta lei é originário do saldo positivo das diferenças, acumuladas mensalmente, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência de *superávit* para o exercício de 2021.

Art. 3º O Excesso de Arrecadação que trata o artigo anterior, é aberto atendendo-se o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e, está demonstrado na planilha de cálculo constante do anexo I da presente lei.

Artigo 4º Fica incorporado o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação aberto por esta lei, na Lei Municipal nº 821/2017 (PPA 2018/2021), Lei Municipal nº 971/2020 (atualização anual do PPA), na Lei Municipal nº 972/2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 973/2020 (LOA).

Parágrafo Único - Os créditos abertos são destinados a suplementar os projetos/atividades, elementos de despesa e unidades orçamentárias descritos no Anexo II desta lei.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.


Anildo Alberton
Prefeito